

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 112, de 06 de julho de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar o manômetro mecânico do tipo coluna de líquido manométrico, modelo PLUS, marca UNITEC, destinado à medição da pressão arterial, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Requerente: Unitec Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda.

Endereço: Av. Eng. Armando Arruda Pereira, 1293

CEP 04309-010 Jabaquara, São Paulo, SP

1.2 Fabricante: Unitec Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda.

País de Origem: Brasil

1.3 Designação: manômetro mecânico do tipo coluna de mercúrio.

1.4 Marca: UNITEC.

1.5 Modelo: PLUS.

1.6 Descrição: Instrumento mecânico, constituído basicamente por coluna de mercúrio graduada, escala graduada em moldura adjacente e reservatório de mercúrio.

1.6.1 É apresentado em três formas:

- a) utilização em mesa através de suporte próprio;
- b) utilização em parede através de suporte próprio; e
- c) utilização em base móvel através de fixação em rodízios.

1.6.2 Dispositivo indicador: constituído por tubo transparente com diâmetro interno de 3,8 mm e molduras adjacentes. A escala é gravada sobre o tubo transparente e tendo continuação nas molduras adjacentes. A numeração da escala é de forma alternada, ora na moldura esquerda, ora na moldura direita.

Faixa de medição: 0 a 300 mmHg

Valor de uma divisão: 2 mmHg

Graduação máxima: 300 mmHg

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo Inmetro/Dimel n.º 52600 008888/2006.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O instrumento deverá portar as seguintes inscrições:

3.1.1 No dispositivo indicador, conforme desenho anexo:

- a) mmHg;
- b) UNITEC;
- c) marca de aprovação do modelo, na forma 'SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy' (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo);
número de série e ano de fabricação;
- d) símbolo , que significa “veja instruções de uso”; e,
- e) indicação do diâmetro interno do tubo e sua tolerância.

3.1.2 No manual:

- a) marca, nome e endereço do fabricante;
- b) método correto de utilização e leitura do instrumento;
- c) especificações técnicas, incluindo o dimensionamento da braçadeira
- d) periodicidade de verificação;
- e) instruções para limpeza e manuseio do instrumento;
- f) informações das principais consequências do mau uso;
- g) número e data da Portaria Inmetro que aprova o Regulamento Técnico Metrológico;
- h) símbolo , que significa “veja instruções de uso”;
- i) diâmetro interno nominal do tubo e sua tolerância;
- j) advertência quanto ao manuseio e descarte do líquido manométrico; e,
- k) informação do grau de pureza do mercúrio.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações metrológicas: devem ser realizadas de acordo com o estabelecido no item 7.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005;

4.2 Erros máximos admissíveis: os erros máximos admissíveis são os constantes do item 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005;

4.3 Marca de verificação: o instrumento aprovado em verificação metrológica deverá receber a respectiva marca, aposta pelo órgão executor da verificação, no lado esquerdo da parte frontal do instrumento contornando sua lateral.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal do manômetro de coluna de mercúrio;

5.2 Vista lateral e seção transversal do manômetro de coluna de mercúrio;

5.3 Vista do dispositivo para utilização em mesa;

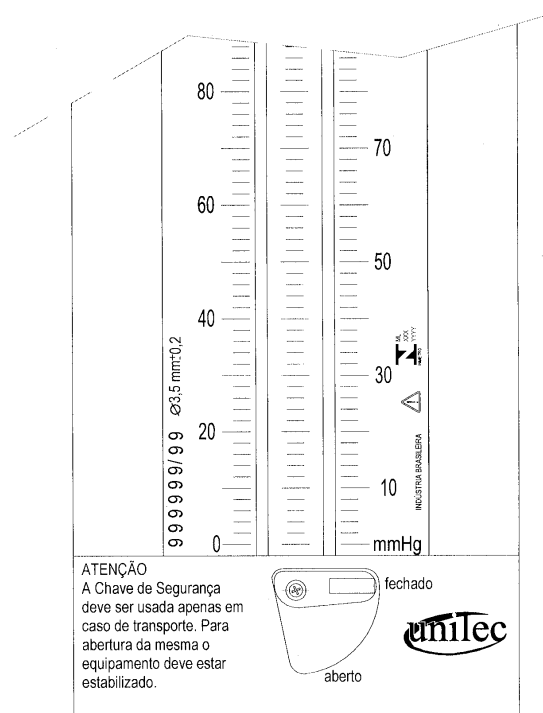
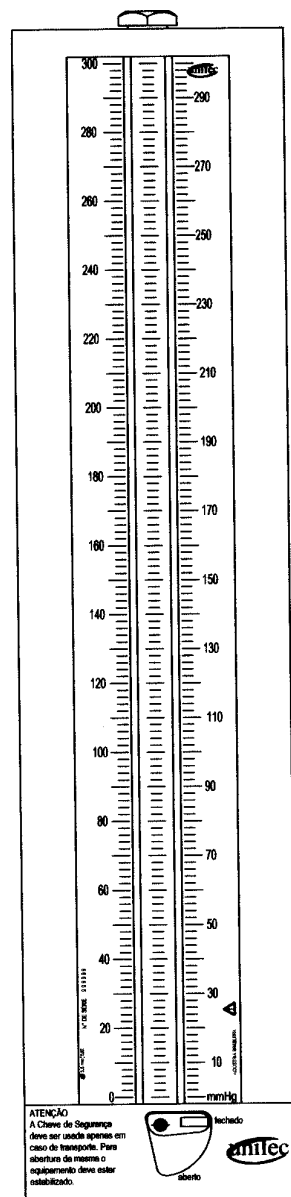
5.4 Vista do dispositivo para utilização em parede;

5.5 Vista do dispositivo para utilização em base móvel através de rodízios.

6 ENTRADA EM VIGOR

6.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 06 DE julho DE 2006.



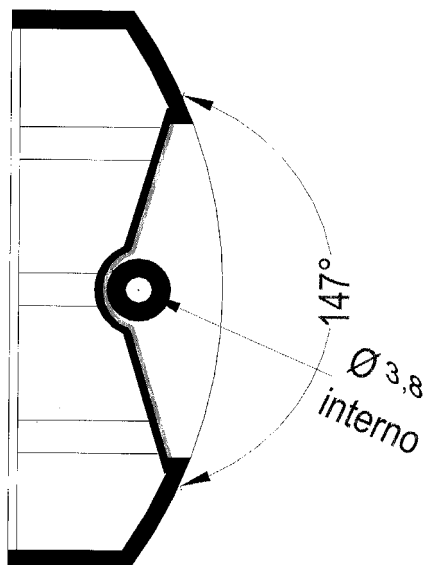
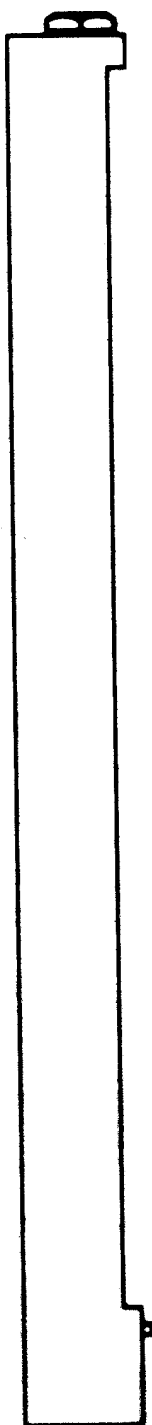
FABRICANTE:
UNITEC IND. E COM. DE APARELHOS HOSPITALARES
LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA
DE MERCÚRIO PLUS

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 06 DE julho DE 2006.



FABRICANTE:

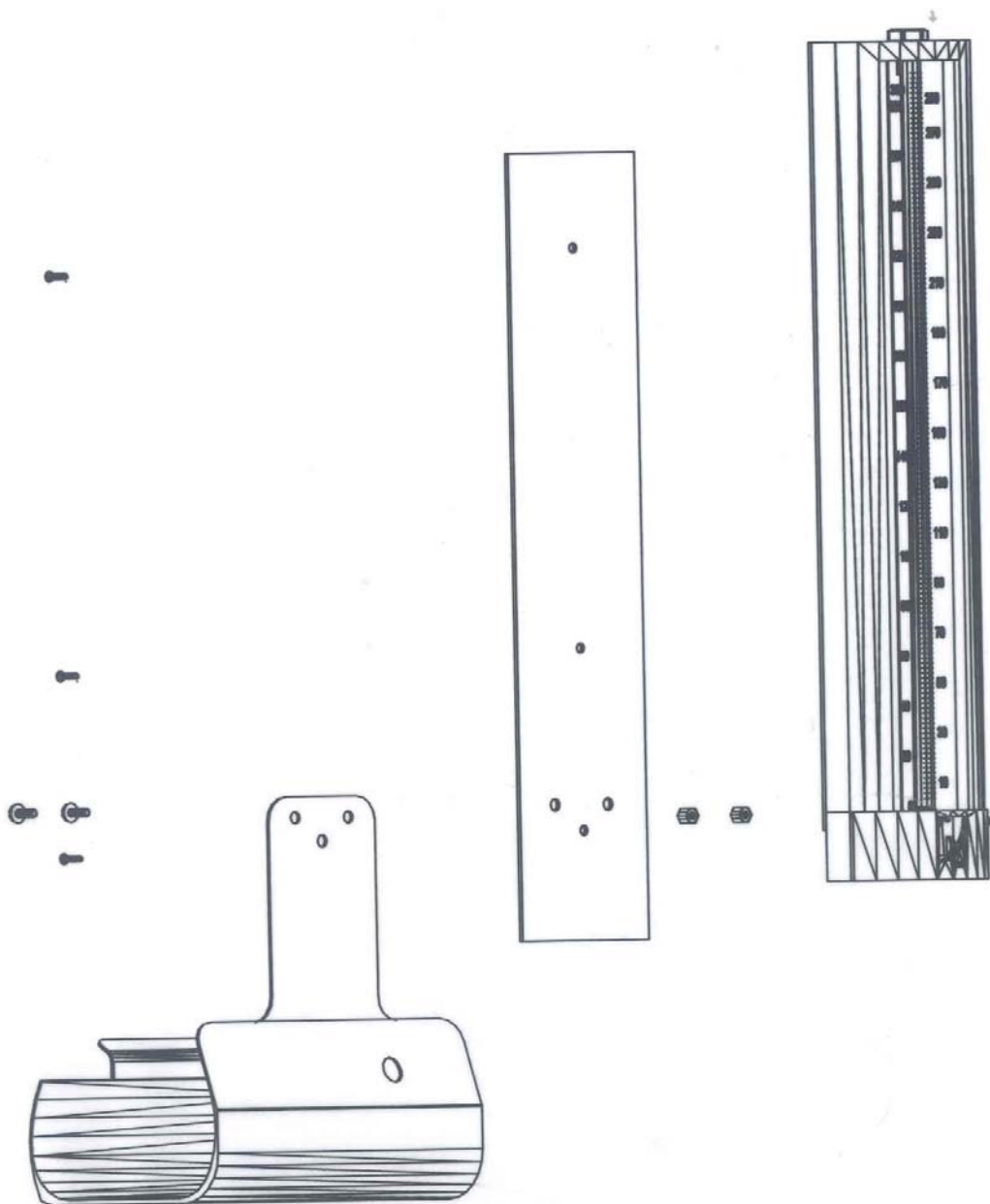
UNITEC IND. E COM. DE APARELHOS
HOSPITALARES LTDA

COTAS EM:

VISTA LATERAL E SEÇÃO TRANSVERSAL DO
MANÔMETRO DE CÔLUNA DE MERCÚRIO

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 06 DE julho DE 2006.



FABRICANTE:

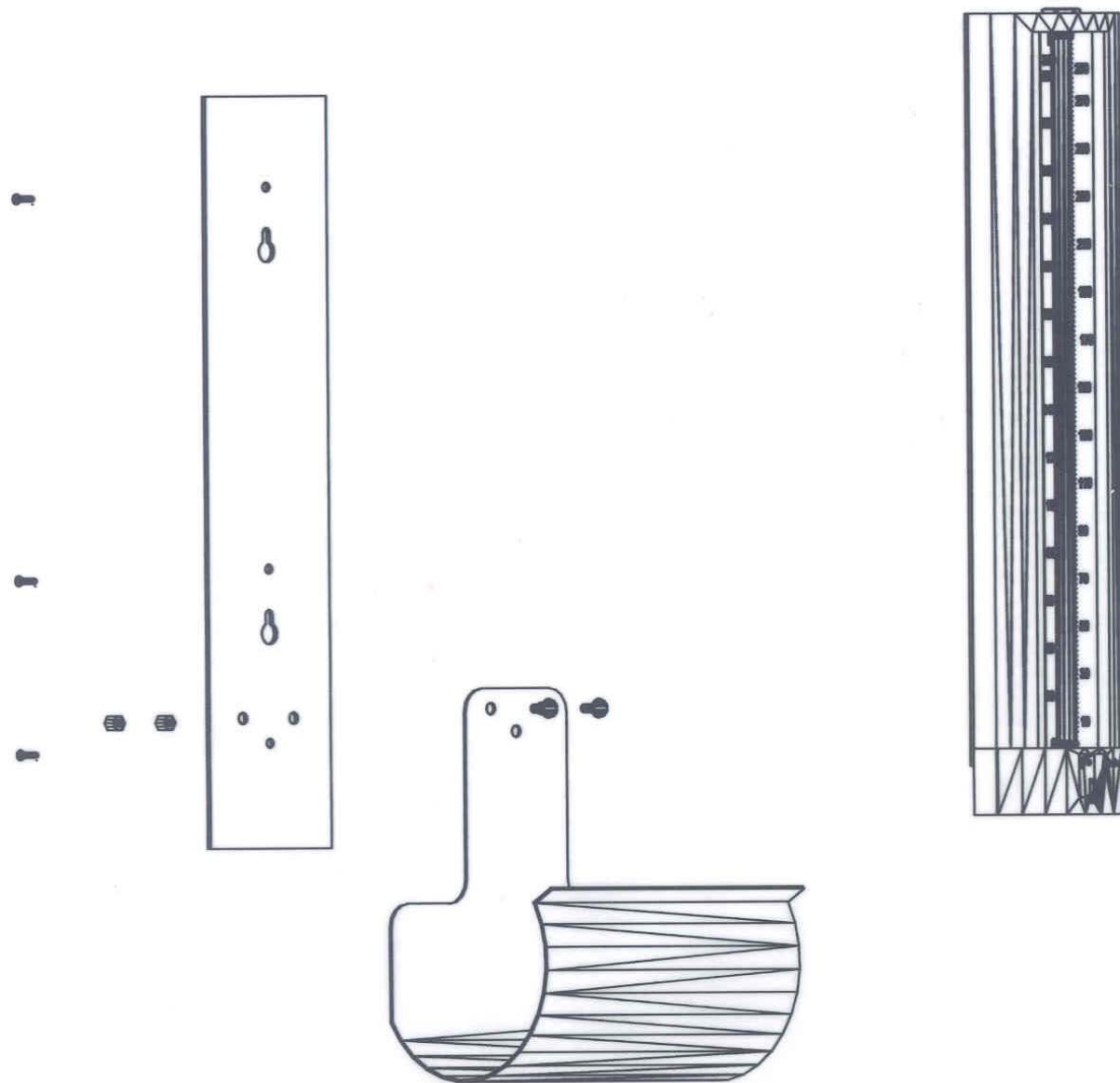
UNITEC IND. E COM. DE APARELHOS
HOSPITALARES LTDA

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA DO DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO EM MESA

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 06 DE julho DE 2006.



FABRICANTE:

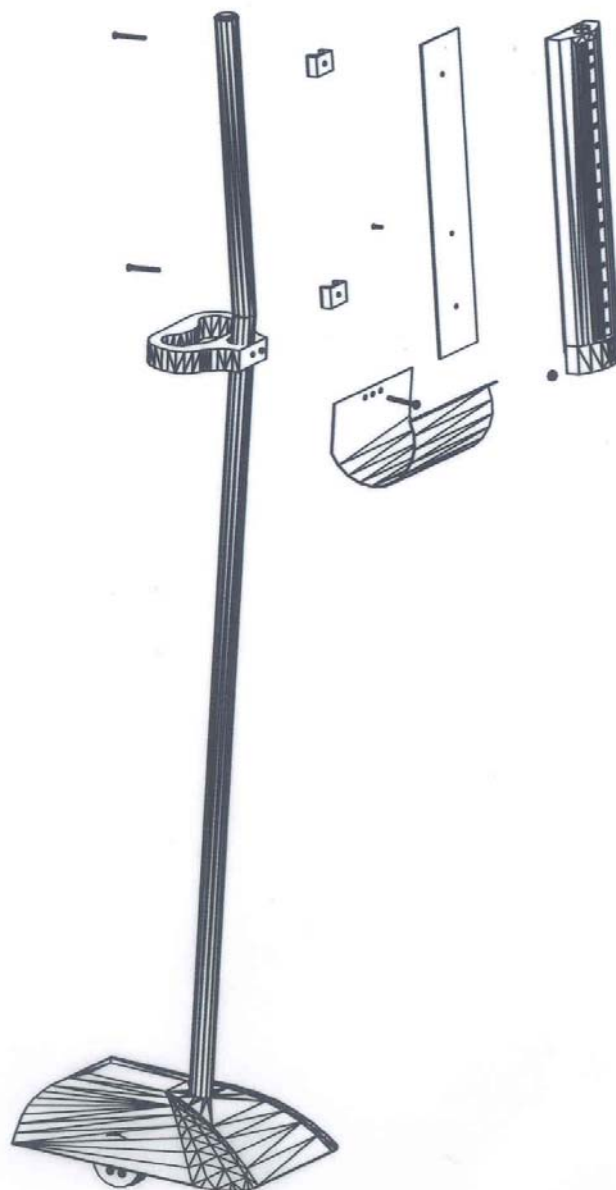
UNITEC IND. E COM. DE APARELHOS
HOSPITALARES LTDA

COTAS EM:

VISTA LATERAL DO DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO
EM PAREDE

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 06 DE julho DE 2006.



FABRICANTE:

UNITEC IND. E COM. DE APARELHOS
HOSPITALARES LTDA

COTAS EM:

VISTA LATERAL DO DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO
EM BASE MÓVEL ATRAVÉS DE RODÍZIOS

ESCALA:

ANEXO:
05